

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 44

REDE - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º) RS 100

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b1)	% (b1/b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>173.116.500,00</b>	<b>173.116.500,00</b>	<b>154.257.899,45</b>	<b>14,51</b>	<b>25.124.257,89</b>	<b>14,51</b>	<b>147.992.242,31</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>159.535.265,00</b>	<b>159.535.265,00</b>	<b>143.951.441,17</b>	<b>15,64</b>	<b>24.951.441,17</b>	<b>15,64</b>	<b>134.583.823,83</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.572.000,00	23.572.000,00	2.677.848,15	11,38	2.677.848,15	11,38	20.894.151,85
IMPOSTOS	22.225.000,00	22.225.000,00	2.317.190,25	10,43	2.317.190,25	10,43	19.907.809,75
TAXAS	1.047.000,00	1.047.000,00	328.548,83	31,38	328.548,83	31,38	718.451,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	32.109,07	10,70	32.109,07	10,70	267.890,93
CONTRIBUIÇÕES	7.209.700,00	7.209.700,00	1.155.694,43	16,26	1.155.694,43	16,26	6.054.005,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.809.700,00	3.809.700,00	674.025,03	17,69	674.025,03	17,69	3.135.674,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.500.000,00	3.500.000,00	521.669,40	14,90	521.669,40	14,90	2.978.330,60
RECEITA PATRIMONIAL	6.199.000,00	6.199.000,00	1.135.849,20	13,85	1.135.849,20	13,85	5.063.150,80
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	8.147.000,00	8.147.000,00	1.120.952,42	13,76	1.120.952,42	13,76	7.026.047,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU FRANQUIA	50.000,00	50.000,00	14.896,40	29,79	14.896,40	29,79	35.103,60
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	118.531.000,00	118.531.000,00	10.659.933,28	16,58	10.659.933,28	16,58	107.871.066,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES	51.134.000,00	51.134.000,00	7.295.637,24	14,27	7.295.637,24	14,27	43.838.362,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SEUS MUNICÍPIOS	40.247.000,00	40.247.000,00	3.363.696,98	18,30	3.363.696,98	18,30	36.883.303,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	27.140.000,00	27.140.000,00	4.962.600,19	18,43	4.962.600,19	18,43	22.177.399,81
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.923.956,00	1.923.956,00	290.115,48	15,08	290.115,48	15,08	1.633.840,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAS E JUDICIAIS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
INDENZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.494.000,00	1.494.000,00	252.280,20	16,89	252.280,20	16,89	1.241.719,80
DEMAS RECEITAS CORRENTES	337.956,00	337.956,00	37.839,28	11,21	37.839,28	11,21	299.726,72
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.981.235,00</b>	<b>13.981.235,00</b>	<b>172.814,52</b>	<b>1,27</b>	<b>172.814,52</b>	<b>1,27</b>	<b>13.808.420,48</b>
RECEITAS DE CAPITAL	13.981.235,00	13.981.235,00	172.814,52	1,27	172.814,52	1,27	13.808.420,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIEVAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIEVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIEVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.431.235,00	13.431.235,00	172.814,52	1,29	172.814,52	1,29	13.258.420,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES	13.146.235,00	13.146.235,00	172.814,52	1,31	172.814,52	1,31	12.975.605,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SEUS MUNICÍPIOS	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00

Continua 14

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b1)	% (b1/b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>6.883.500,00</b>	<b>6.883.500,00</b>	<b>1.535.905,74</b>	<b>22,31</b>	<b>1.535.905,74</b>	<b>22,31</b>	<b>5.347.594,26</b>
<b>RECEITAS (SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II))</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>26.660.163,43</b>	<b>14,81</b>	<b>26.660.163,43</b>	<b>14,81</b>	<b>153.339.836,57</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>26.660.163,43</b>	<b>14,81</b>	<b>26.660.163,43</b>	<b>14,81</b>	<b>153.339.836,57</b>
<b>DEBITO (VI)</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>26.660.163,43</b>	<b>14,81</b>	<b>26.660.163,43</b>	<b>14,81</b>	<b>153.339.836,57</b>
<b>TOTAL (VII) = (V) - (VI)</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>26.660.163,43</b>	<b>14,81</b>	<b>26.660.163,43</b>	<b>14,81</b>	<b>153.339.836,57</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (d) = (a) - (c)	DESPESAS PAGAMENTAS ATÉ O BIMESTRE (e)	
			No Bimestre (b1)	% (b1/b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>173.117.500,00</b>	<b>173.116.300,00</b>	<b>47.632.551,26</b>	<b>47,632.551,26</b>	<b>125.583.748,74</b>	<b>17,113.009,62</b>	<b>17,113.009,62</b>	<b>155.583.290,38</b>	<b>15.586.376,40</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>132.880.800,00</b>	<b>133.184.850,00</b>	<b>44.816.634,78</b>	<b>44,816.634,78</b>	<b>88.583.215,22</b>	<b>16,583.907,71</b>	<b>16,583.907,71</b>	<b>116.600.342,29</b>	<b>15.164.343,94</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.910.700,00	74.169.800,00	18.588.921,29	18,588.921,29	55.597.878,71	11,502.073,21	11,502.073,21	62.667.726,79	10.627.506,47
JURIS E ENCARGOS DA CÍVIL	32.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000.000,00	59.000.000,00	26.217.713,47	26,217.713,47	32.578.336,53	5,081.834,50	5,081.834,50	53.926.265,00	4.538.743,47
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>28.798.000,00</b>	<b>28.792.165,00</b>	<b>2.815.916,96</b>	<b>2,815.916,96</b>	<b>29.975.248,99</b>	<b>1,029.191,91</b>	<b>1,029.191,91</b>	<b>792.624,46</b>	<b>792.624,46</b>
INVESTIMENTOS	27.311.900,00	27.311.900,00	1.180.022,94	1,180.022,94	25.755.140,66	316.246,22	316.246,22	25.568.914,78	81.179,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.427.000,00	1.877.000,00	1.635.893,16	1,635.893,16	24.120,84	710.855,69	710.855,69	1.166.144,31	710.855,69

Continua 24

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (d) = (a) - (c)	DESPESAS PAGAMENTAS ATÉ O BIMESTRE (e)	
			No Bimestre (b1)	% (b1/b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>173.117.500,00</b>	<b>173.116.300,00</b>	<b>47.632.551,26</b>	<b>47,632.551,26</b>	<b>125.583.748,74</b>	<b>17,113.009,62</b>	<b>17,113.009,62</b>	<b>155.583.290,38</b>	<b>15.586.376,40</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>11.367.715,00</b>	<b>11.219.285,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.219.285,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.219.285,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>6.882.500,00</b>	<b>6.883.500,00</b>	<b>1.535.905,74</b>	<b>1,535.905,74</b>	<b>5.347.594,26</b>	<b>22,31</b>	<b>22,31</b>	<b>5.347.594,26</b>	<b>22,31</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>48.586.709,95</b>	<b>48,586.709,95</b>	<b>131.431.099,95</b>	<b>18,430.189,59</b>	<b>18,430.189,59</b>	<b>161.631.614,61</b>	<b>15.632.706,40</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>48.586.709,95</b>	<b>48,586.709,95</b>	<b>131.431.099,95</b>	<b>18,430.189,59</b>	<b>18,430.189,59</b>	<b>161.631.614,61</b>	<b>15.632.706,40</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIV) = (XII) - (XIII)</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>48.586.709,95</b>	<b>48,586.709,95</b>	<b>131.431.099,95</b>	<b>18,430.189,59</b>	<b>18,430.189,59</b>	<b>161.631.614,61</b>	<b>15.632.706,40</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 34

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (d) = (a) - (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO (f) = (b) - (e)
			No Bimestre (b1)	% (b1/b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>173.117.500,00</b>	<b>173.116.300,00</b>	<b>47.632.551,26</b>	<b>47,632.551,26</b>	<b>125.583.748,74</b>	<b>17,113.009,62</b>	<b>17,113.009,62</b>	<b>155.583.290,38</b>	<b>15.586.376,40</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.882.500,00	6.877.500,00	1.535.905,74	1,535.905,74	5.347.594,26	22,31	22,31	5.347.594,26	22,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.883.000,00	6.883.000,00	1.535.905,74	1,535.905,74	5.347.594,26	22,31	22,31	5.347.594,26	22,31

Fonte:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 424.487,88

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 23

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (d) = (a) - (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO (f) = (b) - (e)
			No Bimestre (b1)	% (b1/b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) II</b>	<b>173.117.500,00</b>	<b>173.116.300,00</b>	<b>47.632.551,26</b>	<b>47,632.551,26</b>	<b>125.583.748,74</b>	<b>17,113.009,62</b>	<b>17,113.009,62</b>	<b>155.583.290,38</b>	<b>15.586.376,40</b>
Legislação	6.420.000,00	6.420.000,00	4.844.173,31	4,844.173,31	16.176.826,69	1,617.872,67	1,617.872,67	14.558.953,99	4.861.046,01
Ação Legislativa	6.420.000,00	6.420.000,00	4.844.173,31	4,844.173,31	16.176.826,69	1,617.872,67	1,617.872,67	14.558.953,99	4.861.046,01
Justiça	2.05								

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017 - Originado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 209/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA. Tendo como FORNECEDOR (ES): ELIEZER RAVAZZ DOS SANTOS - ME, CNPJ: 04.969.478/0001-85- VIGÊNCIA: 13/07/2017 A 13/07/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 28 de Março de 2018.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 29

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (Ano em Curso, Bimestre 2017, Bimestre 2018), Despesas Liquidadas (Ano em Curso, Bimestre 2017, Bimestre 2018). Rows include Despesa Corrente, Despesa de Capital, Benefícios - Civil, Aposentadorias, Pensões, Outros Benefícios Previdenciários, Benefícios - Militar, Rábitas, Pensões, Outros Benefícios Previdenciários, Outras Despesas Previdenciárias, Compensação Previdenciária de RPPS e RPPS, Demais Despesas Previdenciárias.

Table with columns: VALOR, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, VALOR, APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS, VALOR, APORTES REALIZADOS. Rows include Reserva Orçamentária do RPPS, Aportes para o RPPS, Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar, Plano de Amortização - Aporte Patronal de Natureza Previdenciária, Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro.

Município de Nova Andradina - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018

R\$ 10,00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VIII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IX), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XII).

Continuação 23

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 30

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS, PERÍODO DE REFERÊNCIA (2018, 2017). Rows include Cotas e Equipamentos de Cota, Investimentos e Equipamentos, Outros Bens e Direitos.

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

Table with columns: DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA, SALDO (Em 31 Dez 2017, Em 31 Dez 2017, Em 28 Fev 2018), DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), Disponibilidade de Caixa, Disponibilidade de Caixa Bruta, DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II), RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV), PASSIVOS RECONHECIDOS (V), DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V).

Município de Nova Andradina - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018

R\$ 1,00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VIII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IX), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XII).

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Ano em Curso, Bimestre 2018), RECEITAS REALIZADAS (Ano em Curso, Bimestre 2018). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, IPTU, I.S.S., I.T.B.I., Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Receitas Patrimoniais, Aplicações Financeiras (II), Outras Receitas Patrimoniais, Transferências Correntes, Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do ITR, Transferências de LC 87/1996, Transferências de LC 87/1996, Transferências de FUNDOS, Outras Transferências Correntes, Demais Receitas Correntes, Outras Receitas Financeiras (III), Receitas Correntes Restantes, RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + III), RECEITAS DE CAPITAL (V), Operação de Crédito (VI), Amortização de Empréstimos (VII), Alíquotas de Bens, Receitas de Alíquotas de Investimentos Temporárias (VIII), Receitas de Alíquotas de Investimentos Permanentes (IX), Outras Alíquotas de Bens.

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Rows include Transfêrencias de Capital, Outras Transfêrencias de Capital, and RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, and RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, and DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL.

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, DOAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, and RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Reserva de Contingência, DESPESA PRIMÁRIA TOTAL, and RESULTADO PRIMÁRIO.

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE, and META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE. Rows include META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO and META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL.

Table with columns: CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, SALDO, and AJUSTE METODOLÓGICO. Rows include Dívida Consolidada, Deduções, and RESULTADO NOMINAL.

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: AJUSTE METODOLÓGICO, VALOR CORRENTE, and INFORMAÇÕES ADICIONAIS. Rows include Variação Saldo RPP, Passivos Reconhecidos, and INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and RECEITAS REALIZADAS (%). Rows include 1- RECEITAS DE IMPOSTOS, 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, and 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, and RECEITAS REALIZADAS (%). Rows include 1- RECEITAS DE IMPOSTOS, 1.1- IPTU, 1.2- Malas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU, and 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DESPESAS EMPENHADAS, and DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO, 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE, and 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

Table with columns: RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, DESPESAS EMPENHADAS, and DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, 10.1- Conta-Pela-FM Destinada ao FUNDEB, and 10.2- Conta-Pela-ICMS Destinada ao FUNDEB.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, 13.1- Com Educação Infantil, 13.2- Com Ensino Fundamental, and 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB, VALOR, and INDICADORES DO FUNDEB. Rows include 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB, 16.1- FUNDEB 80%, and 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE.

Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, VALOR, and MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB. Rows include 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS, 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018, and 22- EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, and DESPESAS EMPENHADAS. Rows include 22- EDUCAÇÃO INFANTIL, 22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB, 22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos, and 23- ENSINO FUNDAMENTAL.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O BIMESTRE, and CANCELADO EM 2018. Rows include 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 45.1- Execucões com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, and 45.2- Execucões com Recursos do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	888.332,19	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.999.665,67	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.998.370,51	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.124.546,26	0,00
48.2 Restos a Pagar	873.824,16	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.110.372,65)	0,00
51- (-) Ajustes	(91.334,05)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(91.334,05)	0,00
52- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.019.038,60	0,00

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 8º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>4</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>			<b>50.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	28.792.165,00	2.815.916,50	1.029.101,91	0,00	25.976.248,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>28.792.165,00</b>	<b>2.815.916,50</b>	<b>1.029.101,91</b>	<b>0,00</b>	<b>25.976.248,50</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-28.742.165,00</b>	<b>-2.815.916,50</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-25.926.248,50</b>

FONTE:

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2017 a 2091

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2017 a 2091

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS  
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (j)	SALDO (m)=(f-h-i)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

SALDO FINANCEIRO A APLICAR		Em 2017 (l)	Em 2018 (j) = (h) + (i)	SALDO ATUAL (k) = (l) + (j)
Valor(l)		0,00		0,00

FORNTE:

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

  

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
			NADA A DECLARAR								

FONTE:

Nova Andradina, 02/04/2018

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b)/(a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		0,00	0,00	0,00	0,00

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d)/(c) * 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	% (f)/(e) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (g)/(f) * 100
DESPESAS CORRENTES	30.891.000,00	30.891.000,00	10.870.783,72	35,23	5.568.602,70	50,84
Pessoal e Encargos Sociais	16.102.000,00	16.102.000,00	3.241.356,13	20,13	3.047.971,65	18,80
Outras Despesas Correntes	21.489.000,00	21.489.000,00	7.629.427,59	35,50	2.520.631,05	11,75
DESPESAS DE CAPITAL	2.209.000,00	2.209.000,00	91.764,69	4,16	4.550,00	0,21
Investimentos	2.209.000,00	2.209.000,00	91.764,69	4,16	4.550,00	0,21

Continua 1/4

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	% (f)/(e) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (g)/(f) * 100
DESPESAS DE CAPITAL	2.209.000,00	2.209.000,00	91.764,69	4,16	4.550,00	0,21
Investimentos	2.209.000,00	2.209.000,00	91.764,69	4,16	4.550,00	0,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	41.800.000,00	41.800.000,00	10.962.548,41	26,23	5.573.152,70	13,33

  

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	% (f)/(e) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (g)/(f) * 100
DESPESAS COM MATUTOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.942.250,00	13.942.250,00	2.780.369,97	20,30	1.764.169,24	31,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.272.250,00	13.272.250,00	2.676.690,92	20,16	1.660.805,43	29,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	370.000,00	370.000,00	103.678,15	28,02	103.313,81	1,82
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.942.250,00	13.942.250,00	2.780.369,97	20,30	1.764.169,24	31,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) + (V)	55.742.250,00	55.742.250,00	13.742.918,38	24,65	7.337.321,94	16,50
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS (VII) = (VI) / (III) * 100						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUCIONADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII) = (VI) * (15) * (III) / 100*						3.908.983,46

Município de Nova Andradina - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS (PRESCRITOS)	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NÃO LIMITE
Inscritos em 2017	2.527.967,57	7.587,71	468.989,03	2.066.978,54	0,00
TOTAL	2.527.967,57	7.587,71	468.989,03	2.066.978,54	0,00

  

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 14, §1º E 2º	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)	0,00	0,00	0,00

LIMITE NÃO CUMPRIDO		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 15 E 26	SALDO INICIAL	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (f)	% (f)/(e) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (g)/(f) * 100
Atenção Básica	20.694.250,00	20.694.250,00	5.278.409,83	25,50	2.933.424,92	52,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.409.000,00	3.409.000,00	366.143,36	10,74	216.837,26	3,87
Outras Subfunções	17.675.750,00	17.716.750,00	5.337.994,82	30,13	2.423.890,53	43,40
TOTAL	41.800.000,00	41.800.000,00	10.962.548,41	26,23	5.573.152,70	16,00

FONTE:  
\* Esta linha apresenta valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
\* O valor apresentado na rubrica com a coluna "f" ou com a coluna "m" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total".  
\* O valor apresentado na rubrica com a coluna "n" ou com a coluna "o" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
\* O limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deve ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual não estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
\* Quando o exercício não for o último bimestre, o valor apresentado no art. 23 da LC 141/2012.  
\* No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VII)-(I) \* 15] \* (III) / 100



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 14/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

REF.: Instituir Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a Presidência do Primeiro, Secretariado pelo segundo e demais membros, nos termos da legislação vigente conforme sequência abaixo:

- Titulares
  - Ariadne de Lima Diniz Henriques - Presidente
  - Jessica de Almeida Picinin - Secretária
  - Anderson Negri Monteiro - Membro
  - Joilson Batista de Carvalho - Membro
- Suplentes
  - Mayka Rafaela Pedrô Moreno
  - Mariana Gasparotto Afonso

Art. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por um dos membros titulares ou suplentes, o membro suplente atuará, sempre que verificado impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá, de acordo com os poderes atribuídos conferidos pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º - Fica designada a servidora Ariadne de Lima Diniz Henriques, para exercer a função de PREGOEIRA, Jessica de Almeida Picinin - Secretária, Anderson Negri Monteiro - Membro e Joilson Batista de Carvalho - Membro e Suplentes Mayka Rafaela Pedrô Moreno e Mariana Gasparotto Afonso, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU - NA.

Nova Andradina/MS, 02 de abril de 2018.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Diretor Geral

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Afonso Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5030 [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)



Município de Nova Andradina - MS  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRf, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		180.000.000,00		
Previsão Atualizada		180.000.000,00		
Receitas Realizadas		26.660.163,43		
Díficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		180.000.000,00		
Créditos Adicionais		73.800,00		
Dotação Atualizada		180.073.800,00		
Despesas Empenhadas		48.580.700,95		
Despesas Liquidadas		18.430.189,69		
Despesas pagas		16.773.556,37		
Superávit Orçamentário		6.229.973,84		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		48.580.700,95		
Despesas Liquidadas		18.430.189,69		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		149.094.128,36		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.291.143,28		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		866.655,30		
Resultado Previdenciário		424.487,98		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	5.273.011,16	0,00
Resultado Primário		0,00	5.273.011,16	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.250.039,05	82.669,86	3.123.518,80	9.043.850,39
EXECUTIVO	12.250.039,05	82.669,86	3.123.518,80	9.043.850,39
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.632.842,93	0,00	1.264.291,21	368.551,72
EXECUTIVO	1.632.842,93	0,00	1.264.291,21	368.551,72
<b>TOTAL:</b>	<b>13.882.881,98</b>	<b>82.669,86</b>	<b>4.387.810,01</b>	<b>9.412.402,11</b>

Município de Nova Andradina - MS  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRf, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.582.505,31	25%	29,32	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.510.245,58	60%	125,70	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.029.101,91	27.763.063,09	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	2018	2028	2038	2053
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.808.983,46	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
			% Aplicado até o Bimestre	
			15,00	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

**FONTE:**  
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PORTARIA Nº. 062/2018**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA AZEVEDO**, matrícula 8280, ocupante do cargo de GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS, lotada na CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENC. C/ REDE MU, no período de 04/04/2018 a 03/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº. 063/2018**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) NATAL BASSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **NATAL BASSI**, matrícula 000000000910, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II - ATO 507, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ GABINETE SECRETARIO DE INFRAE, no período de 02/03/2018 a 30/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 de Março de 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº. 064/2018**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) EDIVANIA DO NASCIMENTO POLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **EDIVANIA DO NASCIMENTO POLLI**, matrícula 4241, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 11/04/2018 a 20/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº. 065/2018**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARLI DAMASCENO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARLI DAMASCENO PEREIRA**, matrícula 5262, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 40%, no período de 19/03/2018 a 17/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº. 066/2018**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) LUCIANE PACHECO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **LUCIANE PACHECO NASCIMENTO**, matrícula 4579, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 28/03/2018 A 26/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº. 067/2018**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5347, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 24/03/2018 A 07/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº. 068/2018**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) OSVALDO PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 0342, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS P, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº. 069/2018**

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GISSELE BASSO PIALARISSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **GISSELE BASSO PIALARISSI**, matrícula 5149, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. COM PSF/PAB, no período de 19/03/2018 A 17/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA N° 070/2018****CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ARLEI PAES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ARLEI PAES LOPES**, matrícula 5153, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na CONSTRUCAO AMPLIACAO, MANUTENCAO E ENC. C/ REDE MU, no período de 02/03/2018 A 30/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA N° 071/2018****CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MAGALI DE ALMEIDA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MAGALI DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula 5344, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 06/03/2018 a 04/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2018

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA N° 072/2018****CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5420, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS ORGANIZACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ PROGRAMA FARMACIA POPULAR/FAR, no período de 05/03/2018 - 03/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA N° 073/2018****CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) LEDAMIR LIMA NASCIMENTO MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **LEDAMIR LIMA NASCIMENTO MOURA**, matrícula 149, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM 705, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO, no período de 21/03/2018 a 04/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA N° 074/2018****CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS**, matrícula 4567, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CEM - MAC, no período de 21/03/2018 A 19/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA N° 075/2018****CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MONICA MACHADO MACENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MONICA MACHADO MACENA**, matrícula 4627, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 21/03/2018 A 19/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2018

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA N° 076/2018****CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 7475, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na CONSTRUCAO AMPLIACAO, MANUTENCAO E ENC. C/ REDE MU, no período de 06/03/2018 a 03/07/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA N° 077/2018****CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) DAMASIA RAMOS IGNACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **DAMASIA RAMOS IGNACIO**, matrícula 5249, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 29/03/2018 A 27/04/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2018

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA



**PORTARIA N° 078/2018****CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ADINILSON REGINA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ADINILSON REGINA DA SILVA**, matrícula 5519, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 21/03/2018 a 31/03/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2018.

Nova Andradina (MS), 28 DE MARÇO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA N° 079/2018****CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) JURANDIR DE LIMA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **JURANDIR DE LIMA COSTA**, matrícula 1677, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL I - MAG 901, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 18/04/2018 a 17/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2018

Nova Andradina (MS), 23 de Março de 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 063/2018 - S.R.P. do Processo n° 60655/2018 - FLY 0333.0002004/2018, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**. Objeto: Contratação de serviço especializado em prática lúdicas, cognitivas, lazer e cultura, com carga horária total de 1.440 horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 à 14 anos (Unidade Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMCIAS), conforme CI n° 066/2018 e solicitação n° 182/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 05/04/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços *online* - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/04/2018 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 03 de Abril de 2018.  
Gilberto Barbieri  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2018.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 064/2018 - S.R.P. do Processo n° 60748/2018 - FLY 0333.0002087/2018, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**. Objeto: Contratação de serviço especializado em Oficinas Grupais e abordagem individual com Pessoas Idosas, atuação em área social com o referido público, com carga horária total de 1.440 horas/aula, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMCIAS), conforme CI n° 071/2018 e solicitação n° 195/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 05/04/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços *online* - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/04/2018 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 03 de Abril de 2018.  
Gilberto Barbieri  
Pregoeiro



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CONCURSO PÚBLICO 001/2017**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, neste ato representada pelo Diretor Geral, **NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital do Concurso Público n° 001/2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA / FUNSAU-NA**, conforme o resultado definitivo e classificação final, publicado através do edital n° 008/2018 em 01 de março de 2018, **HOMOLOGADO** e publicado em 02 de março de 2018, pelo edital n° 009/2018.

Os convocados, conforme anexo I, **deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, n° 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, **das 07:00h às 10:30h ou das 13h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde admissionais.**

Quanto aos exames admissionais, os convocados deverão comparecer nesta unidade hospitalar para a realização dos seguintes exames: **HEMOGRAMA COMPLETO; URINA TIPO I; PARASITOLÓGICO DE FEZES; VDRL; SOROLOGIA (HIV I E II, ANTI HBC, ANTI HBS, HBSAG, ANTI HCV)**, e após será encaminhado para avaliação médica admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsau-na.com.br](http://www.funsau-na.com.br)





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
DRº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
DRº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que: a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo; c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos mesmos, com suas informações pessoais, que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Nova Andradina/MS, 03 de abril de 2018.

**NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**  
DIRETOR GERAL

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



2



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
DRº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

**CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
01	TAISA DA SILVA	60149	088.302.859.00	67,3
02	FERNANDA DE ALMEIDA	62349	964.337.281.20	63,0
03	WILLIAN DOS SANTOS ROCHA BEZERRA	62708	027.837.231.74	62,5

**CARGO: RECEPCIONISTA**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
02	JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES	60523	069.541.881.58	70,3
03	DENISE FERREIRA MOTA	60984	286.095.728.62	67,8

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
05	KAREN DINE QUEVEDO JARA	62003	013.631.911.44	54,0
06	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	63374	365.920.478.10	53,8

**CARGO: COZINHEIRO(A)**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
01	MÁRIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	63220	836.798.041.72	76,0
02	MARILDA VITORINO TORRES ARAÚJO	61311	089.123.038.64	60,0

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



3

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

**CARGO: ENFERMEIRO**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
05	ELISMARA REGINA LEITE PINHEIRO	61750	907.712.061.00	78,0
06	SIMONE BARBOSA DE LIMA	61521	017.711.711.70	76,8

**CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
01	VANESSA DA ROSA	60567	005.306.091.18	62,5

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - CLINICO GERAL**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
01	RENATA LUCAS ANDRADE	63063	027.529.931.70	62,5
02	PAULO SERGIO ANDRETTA	62862	167.467.038.94	55,0

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



4



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
DRº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO II**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)**

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses). Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o referido reside no endereço do documento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	<input type="checkbox"/>
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo III)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo IV)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos no item 1.4 do edital de abertura do concurso público nº 001/2017	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



5



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO II**  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

**ANEXO IV**  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola técnica de 2º grau ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

**DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, (NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARO, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, em jornada de \_\_\_\_\_ horas de trabalho, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade-UF                      Dia                      Mês                      Ano

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina-MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III**  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade-UF                      Dia                      Mês                      Ano

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina-MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, (**NOME COMPLETO**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARO por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desisto de tomar posse no cargo público em que houve a minha aprovação e convocação no Concurso Público edital nº 001/2017 realizado pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul; onde fui classificado(a) em (**Nº da Classificação**) lugar para o provimento do cargo de (**Nome do cargo**), conforme o resultado definitivo e classificação final, publicado através do edital nº 008/2018 em 01 de março de 2018, **HOMOLOGADO** e publicado em 02 de março de 2018, pelo edital nº 009/2018.

Para maior clareza, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade-UF Dia Mês Ano

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br



9

**CONTRATO DE RATEIO No. 007/2018**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE E O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3.179, Edifício ASSOMASUL, Vila Antônio Vendas, CEP 79003-000, Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ (MF) sob nº 14.173.522/0001-08, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, **Prefeito ÉDER UILSON FRANÇA LIMA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 390.231.411-72, portador da CI. nº 429.408, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.173.317/0001-18, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **Prefeito JOSÉ GILBERTO GARCIA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 174.824.299-72, portador da CI. nº 1.019.342-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Trigésima Quarta, inciso II, do Contrato de Consórcio Público e no art. 36, inciso II, do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de débito em conta corrente da Prefeitura, mediante autorização do Prefeito, conforme aprovação da Assembleia Geral realizada em 18/12/2014, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

3.2 Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral realizada em 23/11/2017.

3.2.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO**

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$16.618,68 (dezesesseis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)** que serão repassados em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, sendo a **1ª parcela** no valor de **R\$ 2.182,81** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), a **2ª, 3ª e 4ª parcelas** serão no valor de **R\$ 1.438,20** (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), a **5ª parcela** será no valor de **R\$ 1.265,17** (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) e **as demais parcelas** serão no valor de **R\$ 1.265,16** (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), com data prevista para pagamento da primeira parcela em **10 (dez) de Janeiro de 2018**.

Valores de despesas por Município/ano

Despesas Com Pessoal R\$ 11.063,74

Despesas Correntes R\$ 5.554,94

4.1 As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6. As despesas correntes da execução deste contrato, correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2.228 – Apoio ao Programa Consórcio Intermunicipal – CODEVALE, Elemento de despesa: 3.1.72.70.00.00.00.1000 – Rateio pela participação em consórcio público;

Elemento de despesa: 3.3.72.70.00.00.00.1000 – Rateio pela participação em Consórcio Público.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

7. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art.15 do Decreto nº 6.017/07.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES**

8. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação,

8.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Campo Grande (MS), 12 de Março de 2018.

**Prefeito ÉDER UILSON FRANÇA LIMA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA**

**Prefeito JOSÉ GILBERTO GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 062/2016**

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a pessoa física, **MARCELO ALVES**

**DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, entre **24/02/2018 a 24/02/2019** tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina MS, 23 de Fevereiro de 2018.

**FABIO ZANATA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Locatário

**MARCELO ALVES**

Locador

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 208/2017**

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e de outro lado a empresa **BONOMO'S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **23/03/2018 a 24/07/2018**, bem como a atualização do valor contratual, passando o valor atual de **R\$ 70.615,94 (setenta mil seiscientos e quinze e noventa e quatro centavos)**, para um valor atual de **R\$ 78.349,60 (setenta e oito mil trezentos quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, representando um acréscimo de +10,95% representando um percentual de **R\$ 7.733,66 (sete mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)** tendo em vista a necessidade de alteração da planilha original da obra, bem como alteração nos quantitativos da obra e mudança de valores, com fundamento no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93 e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2018.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

**BONOMO'S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Alessandro Fabio da Silva

Contratada

**CONTRATO DE PROGRAMA nº 003/2018**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de **NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 03.173.317/0001-18, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **Prefeito JOSÉ GILBERTO GARCIA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 174.824.299-72, portador da CI. nº 1.019.342-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO** e de outro lado **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3.179, Edifício ASSOMASUL, Vila Antônio Vendas, CEP 79003-000, Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ(MF) sob nº 14.173.522/0001-08, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, **Prefeito ÉDER UILSON FRANÇA LIMA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 390.231.411-72, portador da CI. nº 429.408, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, **Considerando** que são integrantes deste programa os municípios de Anaurilândia, Angelica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu;

**Considerado** que o Consórcio tem como objetivo fortalecer o sistema de regulação municipal e regional, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o sistema único de saúde – SUS, observada a Portaria GM nº 992, de 13 de maio de 2009;

**Considerando** que um dos objetos do Consórcio é fortalecer o sistema financeiro público, municipal e regional de saúde;

**Considerando** que entre as ações do Consórcio está realizar licitações compartilhadas por municípios consorciados;

**Considerando** que o **CODEVALE** em seu Contrato de Consórcio, estabelece dentre seus objetivos, no Capítulo II que pode "executar ações de organização de redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos municípios consorciados";

**Considerando** que a demanda de atendimento cresce exponencialmente, e gerenciar gastos, materiais, processos, manter uma supervisão rigorosa de ações é essencial para contribuir com o desenvolvimento social e a qualidade de vida;

**Considerando** que a gestão em saúde envolve um processo administrativo complexo com uma gestão estratégica, a fim de alcançar metas e objetivos através de um planejamento conciso;

**Considerando** que "O SUS é um sistema público inovador exigente de uma operacionalidade administrativa compatível com o conceito de rede a qual requer a adoção de instrumentos integradores, intercambiáveis, uma vez que todos os entes políticos no SUS, devem estar em permanente interação";

**Considerando** a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 1990 dispôs sobre a possibilidade de os municípios constituírem consórcios para desenvolverem, em conjunto, as ações e os serviços de saúde sob suas responsabilidades e incumbiu à direção municipal do SUS formar esses consórcios (art. 18, inciso VII);

**Considerando** que esses municípios são consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – **CODEVALE**, tendo subscrito e posteriormente ratificado o Protocolo de Intenções, através de **Lei Municipal**;

**Considerando** que o atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007;

**Considerando** que este programa encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento Quadrênio 2018 a 2021 bem como no Orçamento programa para o Exercício de 2018;

**Celebram** o presente Contrato de Programa, doravante designado de **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 03/2018 – Programa de Trabalho Saúde**, ao qual se aplica as disposições da legislação federal de licitações, Lei 8.666/93 e de consórcios públicos, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**Cláusula Primeira – Do Objeto.**

O **CONTRATO** tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CONSÓRCIO**, inerentes a atividades de saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde à nível de consórcio, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o

hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

**Cláusula Segunda – Da Gestão Associada**

A gestão associada de serviço público compreende o exercício das atividades de compras de medicamentos e insumos para serviços da saúde e odontológico, especialidades médicas, transportes de pacientes, cirurgias, etc.

**Cláusula Terceira – Das Atividades a serem Executadas**

O **CONSÓRCIO** será responsável pela execução do objeto desse **CONTRATO**, definido nas seguintes atividades:

- I. Gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área da saúde;
  - II. Prestação de serviços especializados de referência e de média e alta complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios **CONSORCIADOS**, aderidos a este programa, observando os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS – Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também serviços de assistência e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos **MUNICÍPIOS**;
  - III. Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
  - IV. Apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os municípios **CONSORCIADOS**;
  - V. Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios **CONSORCIADOS**, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS: Realizar a licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios **CONSORCIADOS**;
  - VI. Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
  - VII. Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer;
  - VIII. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios **CONSORCIADOS**, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através de consórcio;
  - IX. Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes as finalidades a promoção da saúde da população dos municípios **CONSORCIADOS**;
  - X. Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio;
  - XI. As demais atividades inerentes à competência do **CONSÓRCIO**, que lhes forem atribuídas em regulamento.
- Parágrafo 1º – Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas nos artigos anteriores poderão ser ampliadas para atendimento das necessidades dos Municípios.
- Parágrafo 2º – O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste contrato, mediante aprovação na Assembleia Geral.

**Cláusula Quarta – Do Prazo**

O presente contrato vigorará do dia 01/01/2018 e se estenderá até 31/12/2021, conforme o Plano Plurianual de Investimento aprovado em Assembleia Geral Ordinária dia 23/11/2017 pelos entes do consórcio; entes esses que são signatários, contados a partir da data da sua assinatura, conforme Art. 34 e Art. 35 do Decreto 6.017/07.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor do **CONTRATO** poderá ser reajustado conforme a necessidade de adequação e implementação do objeto deste contrato, tendo como base o custo operacional necessário para execução do objeto, apresentado em planilha negociada e concordado por ambas as partes, sendo dispensada a licitação nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05 e Art. 18º do Decreto nº 6.017 de 17/01/2007.

**Parágrafo Único** – Para o primeiro ano de execução do **CONTRATO**, contados a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, o valor global fica fixado em **R\$ 85.212,60 (Oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos)**, que serão rateados entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de **R\$ 7.746,60 (Sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** ao anopara cada município, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de no valor de **R\$ 645,55 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

## Valores de despesas por Município/ano

Despesas Com Pessoal R\$ 6.655,69  
Despesas Correntes R\$ 1.090,91

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6. As despesas correntes da execução deste contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2.228 – Apoio ao Programa Consórcio Intermunicipal – CODEVALE, Elemento de despesa – 3.1.72.70.00.00.00.1000 – Rateio pela participação em consórcio público; Elemento de despesa – 3.3.72.70.00.00.00.1000 – Rateio pela participação em consórcio público.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações****Constitui obrigação do MUNICÍPIO:**

- I. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quinta, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de débito em conta corrente da Prefeitura, mediante autorização do Prefeito, conforme aprovação da Assembleia Geral realizada em 18/12/2014, para crédito na conta corrente específica do **CONSÓRCIO**;
- II. Disponibilizar ao apoio logístico, tais como: sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
- III. Disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
- IV. Caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para o **MUNICÍPIO**, de servidor (a) para executar atividades para auxílio nos atendimentos.
- V. Responder solidariamente nas despesas extraordinária em que der causa este contrato.

**Constitui obrigação do CONSÓRCIO:**

- I. Realizar as atividades previstas na Cláusula Terceira dentro da boa técnica e segurança e em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal;
- II. Disponibilizar de pessoal técnico qualificados e capacitados para executar os serviços previstos na Cláusula Terceira, na forma do artigo 37 inciso IX da Constituição federal, por se tratar de contrato de programa por prazo determinado. As contratações ocorrerão por períodos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedada a sua validade por prazo superior a vigência desse pacto contratual.
- III. Compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe de acordo com o horário de funcionamento dos municípios;
- IV. Arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos e relatórios de atividades relativos aos trabalhos no âmbito da saúde;
- V. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
- VI. Responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos e contribuições e transporte.

**Cláusula Oitava - Das Restrições**

**Parágrafo Primeiro** - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação.

**Parágrafo Segundo** - Eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**Cláusula Nona - Do Foro**

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande (MS), 12 de Março de 2018.  
Prefeito **ÉDER UILSON FRANÇA LIMA**

PRESIDENTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA  
Prefeito **JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/06/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/06/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico CEM (Centro de Especialidades Médica)** para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma fotos 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Médico - CEM**

NOME	R.G.	AP.	CLASS.
Gabriela de Brito Donadi	14.007-374	AP.	2º

Nova Andradina-MS, 02 de Abril de 2018.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de saúde

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 634/18 Data: 21/03/2018

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Credor: 1299 **C. F. SENA - ME**

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, CONFORME AUTOS Nº 0804130-22.2012.8.12.0017, EM FAVOR DE ANA CAROLINA SANTI BRAMBILA NANTES.

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 638/18 Data: 21/03/2018

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 917,28 (novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

Credor: 1724 **CM HOSPITALAR - LTDA**

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, CONFORME AUTOS Nº 0004140-60.2016.8.12.0017, EM FAVOR DE APARECIDA CONCEIÇÃO PEREIRA.

**LEI Nº 1.433, de 28 de Março de 2018.**

*Dispõe sobre a denominação da Rua "F" do Conjunto Habitacional Jardim Primavera, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, de "FRANCISCO PEREIRA DA SILVA", e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua "F", localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de março de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.434, de 28 de Março de 2018.**

*Dispõe sobre a denominação da Rua "I" do Conjunto Habitacional Jardim Primavera, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, de "João Moreira de Lima" ("João Moreno"), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua "I", localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**JOÃO MOREIRA LIMA**", popularmente conhecido como "**JOÃO MORENO**".

**Art. 2º** A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR "JOÃO MOREIRA DE LIMA" ("JOÃO MORENO")** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de março de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.436, de 28 de Março de 2018.**

**Dispõe sobre as alterações nos artigos 1º, 3º, 4º e 6º, bem como o acréscimo do artigo 3-A, todos da Lei Municipal 979/2011, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º, 3º, 4º e 6º, todos da Lei Municipal 979/2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** As concessionárias de veículos automotores ficam obrigadas a plantar uma muda de árvore, com no mínimo 60cm (sessenta centímetros), para cada veículo novo vendido em Nova Andradina, contribuindo desta forma para a formação de contínuos florestais entre unidades de conservação, em compensação aos gases poluentes produzidos pelos bens que negocia

**Art. 3º** O plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanentes, reservas florestais, parques e jardins, corredores ecológicos, assim como em outro ambiente ecologicamente apropriado ao plantio dentro do Município, designado pela SEMDI e, se possível, acompanhado por Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Técnico Agropecuario.

**Art. 4º** As empresas citadas no artigo 1º deverão encaminhar a SEMDI anualmente, até o último dia útil de janeiro, relatório informando o número de veículos novos vendidos no ano anterior.

**Art. 6º** A arrecadação proveniente das multas aplicadas aos infratores da presente Lei será destinada integralmente a SEMDI para que seja direcionada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e utilizado para seus devidos fins, conforme a Lei Municipal 705/2008.

**Art. 2º** Fica acrescentado o artigo 3-A a Lei Municipal 979/2011, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 3-A** As concessionárias de veículos poderão, mediante prévio termo de compromisso com a SEMDI, substituir o plantio obrigatório pela doação da mesma quantidade de mudas ou pela doação de insumos e/ou equipamentos ao viveiro municipal de Nova Andradina.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de março de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.437, de 28 de Março de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ sob o n. 49.150.352/0019-41, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício financeiro do ano de 2018, a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, a partir do mês de março, à Fundação PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Antenor Duarte Vilela, n. 1.331, bairro Dr. Paulo Prata, Barretos-SP, inscrita no CNPJ sob o n. 49.150.352/0019-41.

**Art. 2º** O Convênio a ser firmado tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a Fundação PIO XII, visando o atendimento no diagnóstico de cânceres de mama e colo do útero No Município de Nova Andradina.

**§1º** A Fundação PIO XII prestará serviços visando o atendimento hospitalar com a realização de exames gratuitos às mulheres, mediante agendamento na própria fundação ou requisição expedida pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de diagnosticar cânceres de mama e colo do útero.

**§2º** Os atendimentos deverão ser realizados na Fundação PIO XII, localizada na Avenida Paulo Prata, 488, Distrito Industrial Velho, Nova Andradina-MS.

**Art. 3º** O Município deverá transferir os recursos financeiros à Fundação PIO XII, em estrita conformidade com esta lei, até o último dia do mês, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil S.A., Agência 3371-5, Conta Corrente 5639-1, praça de Barretos-SP.

**Art. 4º** A Conveniente obriga-se a apresentar relatório anual e mensal de atendimento e prestação de contas dos serviços desenvolvidos em decorrência do convênio a ser firmado.

**§1º** O Município deverá analisar e emitir pareceres sobre os relatórios de atendimentos parciais e finais encaminhados pela Fundação PIO XII.

**§2º** Será de exclusiva responsabilidade da Fundação PIO XII todo e qualquer material utilizado para realizar o diagnóstico e demais instrumentos necessários ao bom desempenho do atendimento hospitalar pactuado, sem qualquer ônus para o Município de Nova Andradina, dentro da atual disponibilidade, cumprindo o determinado na finalidade desta lei.

**§3º** Será de exclusiva responsabilidade da Fundação PIO XII todo e quaisquer encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o Município de Nova Andradina obrigação ou outros encargos de qualquer natureza.

**Art. 5º** Os repasses previstos nesta lei ocorrerão à conta de recursos próprios do erário municipal.

**Art. 6º** O prazo de vigência do convênio a ser firmado terá início a partir da assinatura do termo até o dia 31 de dezembro de 2018, salvo denúncia formal de qualquer dos partícipes apoiado em fato que caracterize descumprimento/inadimplência desta lei.

**Parágrafo único.** O convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que haja qualquer direito de indenização ou ação judicial, caso não haja interesse em cumpri-lo até o final.

**Art. 7º** Não haverá outro ônus ou quaisquer pagamentos sobre a forma de protesto ao Município de Nova Andradina, a não ser os estipulados nesta lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: I - 05 - Secretaria Municipal de Saúde; 06 - Fundo Municipal de Saúde; 2.001 - Manutenção Encargos Gabinete Secretário; 33.50.43 - Subvenção Social.....R\$ 300.000,00. Fonte 1002 - Recurso Próprio.

**Art. 9º** Aplica-se, também, ao convênio a ser firmado entre as partes mencionadas nesta a lei as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações em vigor.

**Art. 10** Eventuais questões a serem dirimidas oriundas ou resultantes desta lei não resolvidas na esfera administrativa deverão ser proposta no foro da comarca de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lei 1.437/2018 **pág. 02**

Nova Andradina-MS, 28 de março de 2018.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.438, de 28 de Março de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S. A., e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a adquirir implementos agrícola e patrulhas agrícolas mecanizadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei n° 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de março de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017, objeto: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONDIÇIONADORES DE AR E CORTINA DE AR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Tendo como FORNECEDOR (es): L G DE SOUZA BARSAGLIA-EPP, D A ARAGÃO COMERCIO-ME - vigência 20/04/2017 a 20/04/2018. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NAO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 - Bairro Capilé  
Nova Andradina - MS - Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 - CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017, objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER ADEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Tendo como FORNECEDOR (es): M R DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP - vigência 29/06/2017 a 29/06/2018. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NAO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 - Bairro Capilé  
Nova Andradina - MS - Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 - CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE, REFRIGERADORES (GELADEIRAS), COM FINALIDADE DE ESTRUTURAR AS SALAS DE VACINAS DOS ESFS E PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CI Nº. 0350/2017 E SOLICITAÇÃO Nº. 1151/2017, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Tendo como FORNECEDOR (es): **EVERTON LUIZ OSHIRO-ME, CNPJ Nº. 01.592.442/0001-37, LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME, CNPJ: 12.772.384/0001-40**- vigência 15/08/2017 à 15/08/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE, MOTOCICLETA TIPO ON-OFF ROAD, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, CONFORME CI Nº437/2017 E SOLICITAÇÕES Nº1411/2017, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I. Tendo como FORNECEDOR (es): **COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA**- vigência 15/08/2017 à 15/08/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018.

Norberto Fabri Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 253/2017 objeto: AQUISIÇÃO DE OFTALMOSCOPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE. Tendo como FORNECEDOR (es): **MORIMED COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.499.522/0001-73** - vigência 25/08/2017 à 25/08/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 13 de novembro de 2017.

Norberto Fabri Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ARES CONDICIONADOS.COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GARANTIA DE SERVIÇO PAGA PELO QUANTITATIVO DE CHAMADOS FINALIZADOS E ACEITOS NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS.COM A FINALIDADE DE ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.CONFORME C.I. Nº351/2017 E SOLICITAÇÃO Nº1197/2017, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I. Tendo como FORNECEDOR (es): **WF ELETROAR EIRELI-ME**- vigência 09/11/2017 à 09/11/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018.

Norberto Fabri Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE, SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DO MUNICÍPIO. Tendo como FORNECEDOR (es): **C.E.CARVALHO-COMERCIAL-ME**- vigência 10/10/2017 à 10/10/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018.

Norberto Fabri Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br



**PORTARIA Nº 115, de 2 de Abril de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a denúncia realizada na ouvidoria do Poder Executivo autuada com o Número Único de Protocolo – NUP 00001.000027/2018-20 consistente na informação de que o servidor público municipal Thiago Oliveira Krein, em tese, utiliza informações privilegiadas do seu local de trabalho para propor ações judiciais relacionadas à habitação/terrenos em conluio com o advogado Maicon Venicio de Souza Ambrosim;

**CONSIDERANDO** que a denúncia supracitada relata que o servidor público municipal Thiago Oliveira Krein também utiliza, em tese, o espaço público de seu local de trabalho para atender seus clientes particulares, fazer telefonemas particulares e utiliza equipamentos públicos, como computador e xérox, para fins particulares;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal ser leal às instituições que servir (artigo 198, IV, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedado ao servidor público valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (artigo 199, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedado ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedado ao servidor público empregar material ou qualquer outro bem do Município, em serviço particular (artigo 199, XXI, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que as condutas supracitadas do servidor, configura, em tese, infringência aos artigos 198, IV, V, VIII e X, e 199, V, XVII, XXI, ambos da LC 42/2002;

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor

**THIAGO OLIVEIRA KREIN** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de THIAGO OLIVEIRA KREIN, a fim de apurar a denúncia realizada na ouvidoria do Poder Executivo autuada com o Número Único de Protocolo – NUP 00001.000027/2018-20 (autos administrativos 61.157/2018).

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de abril de 2018.

Portaria 115/2018 p. 2

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 36, de 27 de março de 2018

Dispõe sobre a nomeação da servidora no exercício da função de Secretária Escolar na Escola Municipal Professora Efantina de Quadros.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FABIO ZANATA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora IRIS DE FATIMA DE ARAUJO, mat. nº 8156, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Professora Efantina de Quadros.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2018, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 27 de março de 2018.

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 646/18 Data: 28/03/2018

Licitação: Processo: 59478/2018, Pregão: 20/2018, Ata nº.: 13/2018

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1105	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.324,24 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Credor: 1749 A. D. DAMINELLI - ME

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE FRALDA DE VARIADOS TAMANHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAIS QUE ENCONTRA-SE COM UMA GRANDE DEMANDA QUE A SECRETARIA DE SAÚDE NO POLO PASSIVO, SOB PENA DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018.

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 647/18 Data: 28/03/2018

Licitação: Processo: 59478/2018, Pregão: 20/2018, Ata nº.: 13/2018

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1105	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais)

Credor: 2109 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 645/18 Data: 28/03/2018

Licitação: Processo: 53852/2017, Pregão: 272/2017, Ata nº.: 187/2017

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	4.4.90.52.99.00.00.00.1105	- Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor Total do Empenho: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Credor: 2096 COM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES MESA DE EXAME, MESA PARA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2017.

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 828/18 Data: 20/03/2018

Licitação:

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.241.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.211	- Manutenção e Encargos Conviver
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 6.836,63 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)

Credor: 626 GENEDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMCIAS PREFIXO 160.

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Extrato de Empenho N°.: 829/18 Data: 20/03/2018

**Licitação:**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.241.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2.211	- Manutenção e Encargos Conviver
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.1000	- Manutenção e Conservação de Veículos

Valor Total do Empenho: 825,61 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

Credor: 626 CENEDESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS DA SEMCIAS WV ONIBUS IND MIL OT 240CV, ANO 2003- MODELO 2003, DO PREFIXO 190, PLACA DBC 8445.



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governador Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 037/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°037/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): DUOMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES-EPP

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 02 de Abril de 2018.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Fevereiro de 2018  
Administração Direta

Betha Sistemas

Codigo	Especie	Recabido	
		Por Mês	Até o Mês
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Renda na Fonte - Trib	100.894,48	307.821,88
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Renda na Fonte - Trib	17.132,24	17.132,24
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Renda na Fonte - Trib	18.270,24	18.270,24
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Renda na Fonte - Outr	52.405,56	52.774,83
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Renda na Fonte - Outr	87,77	87,77
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	7.326,24	57.436,46
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	3.833,83	41.754,38
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5,00	905,62
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	IPTU Predial - Divida Ativa Ordinário	66.429,68	144.985,00
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	IPTU Territorial - Divida Ativa Ordinário	31.585,94	74.712,34
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros Ordinário	15.858,16	34.770,20
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	ITBI - Rural Ordinário	38.409,31	38.409,31
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	33.130,64	87.862,21
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	628.870,78	1.268.581,61
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.380,61	2.747,36
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.373,78	1.848,45
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Contribuição - Ordinário	14.496,28	38.484,48
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autônomos - Ordinário	26,04	109,15
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza II	3.701,13	18.229,65
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS Empresa - Divida Ativa Ordinário	14.813,02	27.196,22
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Contribuição - Divida Ativa Ordinário	4.112,18	19.853,13
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros Ordinário	4.423,20	8.399,29
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Emolumento e Custas de Apreci de f	127,99	127,99
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal - SMI	0,00	200,88
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	68.196,08	111.860,47
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Comerciais/PI	47.876,06	87.239,34
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Alvará Construção	2.148,51	8.917,89
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa Habito de	7.953,10	17.880,08
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxa Uso de Solo - Taxas	391,68	3.275,36
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxa Uso de Solo - Diveras	1.896,33	4.123,91
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	0,00	18.864,78
1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Taxa de Aluguel Grande de Esportes	284,57	814,14
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa Uso de Solo - Mobiliária	97,96	293,78
1.1.2.1.01.1.1.16.00.00	Taxa Avaliação de Imóveis	247,58	466,66
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa Certificação de Numeração	355,00	822,32
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	390,00	720,00
1.1.2.1.01.1.1.21.00.00	Taxa Serviços Diveras	270,67	1.383,29
1.1.2.1.01.1.1.22.00.00	Taxa Carta de Afeto	195,66	414,06
1.1.2.1.01.1.1.24.00.00	Taxa de Licença Ambiental	3.810,42	6.405,91
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	895,26	4.123,51
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa de Outras Receitas	18.280,68	61.270,91
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa de Multas e Juros de Outras Receitas	5.801,38	11.867,45
1.1.3.00.01.1.01.00.00	Pavimentação Asfáltica	15.829,67	32.105,07
1.2.4.0.00.01.01.00.00	COISF - Contrib. p/ Custeio de Serv de Inum. Pl.	258.940,68	521.809,40
<b>Total:</b>		<b>1.472.190,69</b>	<b>3.158.346,85</b>

Nova Andradina, 09/04/2018

Walter Penares  
Secretário de Finanças e Gestão

Christiane A. Test  
Contadora CRC 2412299-8



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governador Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO N° 024/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N° 024/2018**, celebrado com a Empresa: MECANICA PIRES OLIVEIRA LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 02 de Abril de 2.018

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000  
http://www.pmna.ms.gov.br